



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Betim
Rua Itamarati, 140 - CEP 32677-564 - Betim - MG
(31)3532-5930 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 267/2024

Dispõe sobre seleção para bolsa de monitoria para atendimento ao NAPNEE.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS BETIM, nomeado pela Portaria IFMG no 1.195 de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são pela Portaria IFMG no 475 de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 4 de julho de 2016, publicada no DOU de 6 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de Outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, no uso das suas atribuições legais, em especial, pela competência fixada pelo art. 41 do Regimento Geral do IFMG e considerando a Instrução Normativa nº 02 de fevereiro de 2022, torna público o Processo Seletivo de Monitoria do NAPNEE para o atendimento aos/à alunos/as com demandas específicas, conforme Anexo I, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS MODALIDADES

I. Bolsa Remunerada: duas (2) bolsas destinadas ao atendimento dos(as) estudantes com demandas específicas do IFMG-Campus Betim, pagas em parcelas mensais no valor de R\$200,00 (duzentos reais)/10h semanais para alunos(as) dos Cursos Técnicos Integrados.

2. DO PROGRAMA

2.1 Os objetivos do Programa de Monitoria do IFMG são:

- I. oferecer oportunidades de apoio escolar;
- II. contribuir para redução dos índices de repetência e evasão;
- III. ampliar a motivação e o interesse dos(as) estudantes, por meio da participação na vida acadêmica, preferencialmente com atividades extraclasse.

2.2 A Monitoria do NAPNEE para o atendimento aos(às) alunos(as) com demandas específicas tem por finalidade:

I. Para o(a) estudante que recebe o auxílio do(as) monitor(as) – ser auxiliado(a) em suas dificuldades de aprendizagem ou de organização e acompanhamento do processo acadêmico, tendo uma orientação individualizada que possibilite a construção de uma exitosa trajetória acadêmica. O acompanhamento se dá por meio de atividades desenvolvidas junto com o(as) monitor(as), que receberá a orientação de um ou mais servidor(es) responsável(is).

II. Para o(a) estudante que desempenha a função de monitor(a) - auxiliar os(as) discentes que apresentarem dificuldades de aprendizagem ou de organização e acompanhamento do processo acadêmico e, assim, possibilitar a construção de um exitoso percurso escolar. Esse auxílio se dará por meio de atividades e intervenções desenvolvidas pelo(a) monitor(a), com a orientação de um ou mais servidor(es) responsável(is). Outra finalidade é criar condições para a participação de alunos(as) monitores(as) dos cursos técnicos na iniciação da prática docente e na vida acadêmica do IFMG/Campus Betim, por meio de

atividades de natureza pedagógica, favorecendo o desenvolvimento de habilidades e competências próprias desta atividade.

3. DA INSCRIÇÃO

I. A inscrição do(a) estudante na Monitoria para o atendimento aos (às) alunos (as) com demandas específicas ocorrerá por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no link: <https://forms.gle/o4oQkMggiR8W7Fuy9>

II. O Formulário de Inscrição deverá ser preenchido e enviado no período de 07 a 08 de agosto de 2024.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A MONITOR/A E DO SERVIDOR RESPONSÁVEL

4.1. São atribuições do(a) monitor(a):

I. auxiliar o(a) professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à:

- a. auxiliar os(as) estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
- b. auxiliar na execução de atividades teóricas e/ou práticas sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
- c. contribuir com a elaboração de material didático complementar, sob supervisão e aprovação do(a) professor-orientador(a).

II. preencher assiduamente relatório de atividades do(a) monitor(a), informando dias e horários de realização da monitoria e atividades desenvolvidas, conforme orientação do(a) professor(a) responsável;

III. registrar a frequência dos(as) estudantes na monitoria, conforme os dias de realização da monitoria;

IV. responsabilizar-se por plano de trabalho mensal de monitoria, sob a supervisão do(a) orientador(a);

V. entregar mensalmente os relatórios e registros previstos nos incisos II, III e IV do presente artigo em data definida pela Diretoria de Ensino, a fim de proceder ao pagamento da bolsa;

VI. cumprir a carga horária semanal de monitoria, conforme dias e horários pré-estabelecidos com o professor(as) orientador(as), que não poderá ser coincidente com o horário de aulas em seu curso regular e nem tampouco com o horário de aulas regulares da(s) turma(s) para a(s) qual(is) a monitoria se destina;

VII. ao iniciar o exercício da monitoria, assinar **Termo de Compromisso**, a ser enviado pela Seção de Apoio Educacional, concordando com as condições expressas neste regulamento.

Parágrafo único. Sob hipótese alguma, o(a) monitor(a) poderá ministrar aulas, aplicar ou corrigir provas em substituição ao(à) professor(a) da disciplina, bem como exercer atividades de caráter técnico-administrativas e preencher documentos oficiais de responsabilidade do(a) professor (a).

4.2 São atribuições do (a)(s) servidor (a)(s) responsável(is):

I. selecionar o(a) candidato(a) à monitoria;

II. acompanhar e orientar o(a) monitor(a) na execução de suas atribuições e avaliar de forma contínua o seu desempenho, preenchendo, semestralmente, ficha de avaliação;

III. incentivar e cobrar frequência dos(as) estudantes indicados(as) para monitoria;

IV. elaborar e acompanhar plano de trabalho mensal de monitoria;

V. comunicar à Diretoria de Ensino eventuais alterações na monitoria, substituições de bolsistas e cancelamento de bolsas.

VI. produzir, semestralmente, junto ao colegiado de curso, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção do(a) monitor(a) compete ao (à) servidor(a) responsável/setor ao qual a Monitoria para o atendimento aos(às) alunos(as) com demandas específicas está vinculada.

5.2. O(a) servidor(a) orientador(a) realizará o processo de seleção entre os dias 9 e 13 de agosto de 2024, sendo 02 vagas de monitoria para o atendimento aos (às) alunos(as) com demandas específicas de acordo com o Anexo I.

5.3. A comunicação sobre o processo de seleção e as suas etapas será realizada pelo *site* do campus, nas redes sociais oficiais do IFMG campus Betim e nos e-mails dos(as) estudantes selecionados (as).

6 DA SELEÇÃO DE MONITORES(AS) DO NAPNEE

6.1 O processo seletivo consiste em duas etapas:

6.1.1. Avaliação da média do histórico escolar do Ensino Médio, de caráter classificatório e eliminatório. O histórico escolar de ensino médio deverá ser anexado em formato PDF pelos (as) candidatos(as) na ficha de inscrição eletrônica.

6.1.1.2. Em caso do número de inscritos (as) ser superior a 5 candidatos (as), a média do histórico escolar será de caráter eliminatório, limitando a 5 (cinco) candidatos (as), organizados em escala decrescente.

6.1.2. Entrevista a ser agendada junto com a divulgação do resultado da avaliação do histórico escolar.

6.1.2.1. A entrevista será realizada por, pelo menos, dois membros do NAPNEE, com cronograma a ser enviado ao e-mail do(a) candidato(a) com, pelo menos, 24 horas de antecedência.

6.1.2.2. A nota da entrevista será atribuída pelos (as) avaliadores (as) designados(as), os(as) quais farão uma média, compondo, assim, a nota da avaliação.

6.2 Serão atribuídas notas de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) para cada modalidade de avaliação.

6.3 A nota final do(a) candidato(a) corresponde ao cálculo da média aritmética das modalidades (média de notas do histórico escolar + média das notas atribuídas à entrevista) considerando-se aprovados (as) os (as) alunos (as) que obtiverem nota igual ou superior a **70,0 (setenta)**, classificados (as) em ordem decrescente de acordo com as notas obtidas. Em caso de empate, a decisão fica a cargo do (a) servidor(a) responsável pela Monitoria de atendimento aos (às) alunos com demandas específicas.

6.4 O resultado preliminar da seleção será divulgado no site do IFMG-*Campus* Betim, a partir do dia 14 de agosto de 2024.

6.5 O resultado final da seleção será divulgado no site do IFMG-*Campus* Betim, a partir do dia 15 de agosto de 2024.

7 DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

7.1. Ser aluno (a) do IFMG-*Campus* Betim e estar cursando, no mínimo, o 2º ano do Ensino Médio Integrado.

7.2. O(a) aluno(a) não poderá receber, concomitantemente à Monitoria para o atendimento aos(às) alunos(a) com demandas específicas, outras bolsas por mérito acadêmico (iniciação científica, monitoria de alguma disciplina específica, bolsa de extensão, etc.).

8 DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

8.1. A bolsa terá duração de 15 de agosto de 2024 até 19 de fevereiro de 2025, perfazendo o total de 06 (seis) bolsas, podendo ser prorrogada em mais parcelas, caso haja disponibilidade orçamentária do campus e necessidade pelo(a)s estudante(s) atendido(a)s no ano seguinte.

8.2. O valor da bolsa é de R\$ 200,00 (duzentos reais)/10h semanais para alunos(as) dos Cursos Técnicos Integrados.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É direito dos(as) candidatos(as) formalizarem recurso quanto ao resultado da seleção, sob a forma de requerimento, protocolizado no NAPNEE do IFMG-Campus Betim, pelo e-mail (napnee.betim@ifmg.edu.br), no prazo máximo de 1 dia útil após a divulgação dos resultados.

9.2. O exercício da Monitoria para o(a) atendimento aos (às) alunos(as) com demandas específicas não implica em vínculo empregatício com o IFMG-Betim.

9.3. O exercício da Monitoria para o(a) atendimento aos(às) alunos(as) com demandas específicas poderá ser cancelado nas seguintes situações:

I. solicitação do(a) monitor(a);

II. solicitação do(a) monitorado(a);

III. solicitação do(a)(s) orientador/as)

IV. por sanção disciplinar;

V. por trancamento de matrícula do(a) monitor(a) ou monitorado(a),

VI. por baixo desempenho acadêmico do(a) monitor(a)

VII. por excesso de faltas não justificadas nas atividades de Monitoria para o atendimento aos(as) alunos(as) com demandas específicas de ambas as partes.

9.4. O(a) monitor(a) selecionado(a) assinará um **Termo de Compromisso de Adesão**, a ser enviado pela Seção de Apoio Educacional, concordando com as condições expressas neste Edital.

9.5. Ao final da Monitoria para o atendimento aos(às) alunos(as) com demandas específicas, o(a) aluno(a) monitor(a) fará jus à Declaração de Monitoria para o atendimento aos(às) alunos (as) com demandas específicas, expedida pela Seção de Apoio Educacional do IFMG Campus Betim.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo NAPNEE do IFMG-Campus Betim.

Registre-se. Publique-se.

ANEXO I

Quadro de monitoria para o atendimento aos alunos com demandas específicas

| Nº de vagas | Setor/Servidor responsável | Nível de ensino do(a) Estudante | Atendido(a) Perfil esperado para o(a) monitor(a) |
|-------------|----------------------------|---------------------------------|--|
| 02 | NAPNEE | Ensino Técnico Integrado | Estudantes dos Cursos Técnicos |

Betim, 07 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Vagner Ferreira, Diretor(a) Geral - Campus Betim**, em 07/08/2024, às 16:12, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1996555** e o código CRC **28FDDF75**.